



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.306, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.116, de 17 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.116, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2014/2017, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 – Poder Executivo
01 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2017</u>
04.122.0052.2.111	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
01 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0052 P 2.111 - Manutenção da Segurança Pública

2017
10.000,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de abril de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral